



**LEI N° 4.213, de  
23 de abril de 2010**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, as entidades abaixo discriminadas através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

- Associação Frei Galvão de Amparo à Criança e a Juventude	R\$ 20.000,00
- Grupo da Fraternidade Irmão Altino	R\$ 40.000,00
- Arte e Vida	R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros a serem utilizados são originários de doações depositadas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de abril de 2010.

  
**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.